LEI Nº317, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

"ALTERA A LEI Nº70/95 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº70/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O CODEMA terá a composição paritária de 14 (quatorze) membros, conforme disposição a seguir":

I – 07 (sete) representantes de órgãos governamentais com atuação no Município, com a seguinte composição:

a) 01 (um) representante lotado na Secretaria Municipal de Obras;
b) 01 (um) representante lotado na Secretaria Municipal de Governo;
c) 01 (um) representante lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante lotado na Secretaria Municipal de Educação;
e) 03 (três) representantes de órgãos da administração pública estadual e federal que tenham em suas atribuições a proteção ambiental e ao saneamento e que possuam representação no Município.

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
III – 03 (três) representantes de setores ou movimentos organizados atuantes no Município;
IV – 03 (três) representantes do setor industrial, empresarial ou comercial, com atuação no Município, devidamente compromissados com questões ambientais."

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 22 de junho de 2005.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal